

Reg 1224/79

S.  N.

Of. Circ. 142/79
30.8.79

Ministério das Finanças

(a) Secretaria de Estado do Orçamento

(b) Decreto-Lei nº

(A)
Aprovando com alterações de redacção
Cons. da Min. de 7/9/79
Ponto 2

68.B

Em face das dificuldades apresentadas para a execução do artigo 569-A do Código do Imposto Complementar, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 275/79, de 6 de Agosto, o Governo decidiu proceder à sua revogação.

Assim,

O Governo decreta, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 201º da Constituição, o seguinte:

Fundação Cuidar o Futuro

Artigo único - São revogados os artigos 569-A e 689-B do Código do Imposto Complementar com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 275/79 (de 6 de Agosto.)

Handwritten signature

Registrado com o n.º 1224/79 no livro de registo de diplomas da Presidência do Conselho, em 7.8. de Agosto de 1979